



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL N.º 125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO – SISU – PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, por meio da Diretoria de Políticas de Acesso da Pró-reitoria de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESU n.º 05, de 13 de janeiro de 2017, e no Edital IFSP n.º 041, de 20 de janeiro de 2017, torna públicos os procedimentos para convocação e matrícula dos estudantes classificados na Lista de Espera do SISU, para os cursos superiores de graduação oferecidos pelo IFSP, para ingresso no primeiro semestre de 2017, conforme Termo de Adesão ao SISU - 1ª edição de 2017.

**1. DA LISTA DE ESPERA DO SISU**

1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular, referente ao Processo Seletivo SISU 1/2017, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, do Ministério da Educação – SISU/MEC, mediante declaração de interesse pelas vagas, no período de 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017, conforme as instruções do item 6, do Edital SESU n.º 05, de 13 de janeiro de 2017.

**2. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PELO IFSP**

2.1. A convocação pelo IFSP dos candidatos da **Primeira Chamada da Lista de Espera** do Sisu, assim como a tabela com as datas e horários para realização das matrículas e demais procedimentos, será divulgada no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), e nos respectivos câmpus, a partir do dia **17 de fevereiro de 2017**.

2.2. A convocação não assegura ao estudante o direito à vaga, uma vez que os candidatos poderão ser convocados em número superior às vagas existentes, a critério do IFSP.

2.3. Todos os candidatos que forem convocados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representante legal, no local e horário determinado para manifestação presencial de interesse à vaga, mediante assinatura e entrega do Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga (Anexo I).

2.4. Após o período determinado para confirmação presencial de interesse, os candidatos presentes convocados e classificados até o limite de vagas disponíveis, serão chamados, pela ordem de classificação no Sisu, para realização da matrícula, conforme datas e horários

*Assinatura*

estipulados, devendo apresentar todos os **documentos exigidos para matrícula**, listados no Termo de Adesão – 1ª edição de 2017 e no **Anexo II** deste edital.

2.5. Os candidatos presentes convocados, classificados além do limite de vagas disponíveis, deverão entregar o Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga, para o câmpus, curso e turno no qual se inscreveram, para, caso ocorram desistências, serem chamados para a matrícula.

2.6. A entrega do Termo de Interesse Presencial de Ocupação de Vaga não poderá ocorrer em data e/ou horário diverso daquele para o qual o estudante foi convocado.

2.7. Os estudantes convocados que não comparecerem na data e horário previstos serão excluídos automaticamente da Lista de Espera e perderão o direito à vaga, visto que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

2.8. Caso ainda existam vagas remanescentes, após a convocação de todos os candidatos que tiverem manifestado interesse pela vaga na Primeira Chamada da Lista de Espera, poderão ser publicadas novas chamadas nos sites dos câmpus, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações.

### **3. DA MATRÍCULA**

3.1. A matrícula é presencial, devendo ser efetuada pelo estudante ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo estudante, bem como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

3.2. As vagas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação decrescente da **Lista de Espera** disponibilizada pelo Sisu por câmpus, curso e turno.

3.3. Os estudantes que forem convocados para a matrícula e não apresentarem a documentação necessária perderão automaticamente o direito à vaga, uma vez que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

3.4. Esgotadas as chamadas em Lista de Espera do SISU, com a convocação de todos os candidatos, caso ainda existam vagas remanescentes, os câmpus do IFSP ficam autorizados a realizar processo seletivo próprio para preenchimento das vagas, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

3.5. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O IFSP reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em sua página eletrônica: <http://www.ifsp.edu.br/>

4.2. A inscrição do estudante no SISU/MEC implica a autorização para utilização, pelo MEC e pelo IFSP, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2016.

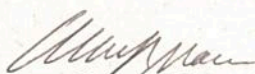
4.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao SISU 1/2017, que vierem a ser publicados pelo IFSP.

4.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelos diretores-gerais de cada câmpus.

4.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Whisner Fraga Mamede**  
**Reitor em Exercício**

## ANEXO I

### TERMO DE INTERESSE PRESENCIAL DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, classificado(a) na **Lista de Espera**  
disponibilizada pelo SISU/MEC para o curso \_\_\_\_\_, turno  
\_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_, do *Instituto*  
*Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo*, conforme disposto no **item 2.3.** do  
Edital nº 125, de 14 de fevereiro de 2017, referente à **LISTA DE ESPERA IFSP/SISU/MEC**,  
declaro interesse no curso supracitado.

**Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Termo de Interesse Presencial de Ocupação  
de Vaga não me assegura o direito à ocupação desta e que, caso seja convocado(a) a  
efetuar a minha matrícula, serei informado(a) pelo e-mail ou telefone:**

\_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante(a) ou representante legal

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- e) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- f) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- g) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para maiores de 18 anos);
- h) CPF;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Duas fotos 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- b) Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- c) Na ausência do comprovante de votação na última eleição, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação Eleitoral, que ficará retida;
- d) Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- e) No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial).

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.